



Município da Estância Turística de Piraju

TERMO DE FOMENTO N. 05/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 7.986.073/SSP/SP e CPF/MF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado na Estado de São Paulo, na Rua Ana Delfino Castro, nº 26, Vila Campos, na Estância Turística de Piraju, e-mail: gabinete@estanciadepiraju.sp.gov.br, e, **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sra. **SILVIA APARECIDA BATISTA ARRIGONI**, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 348, Bairro Alto, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n. 19.794.091/SSP/SP e CPF/MF n. 072.012.728-96, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade, durante o exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



Município da Estância Turística de Piraju

- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
 - 1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - 3. Comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formodo artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;



Município da Estância Turística de Piraju

- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Município da Estância Turística de Piraju

- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
 - f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
 - g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
 - h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- § 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Ação Social.
- § 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
- § 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
- § 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



Município da Estância Turística de Piraju

- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** durante o exercício de 2025, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.07.00 – Departamento de Ação Social, natureza da despesa (custeio) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.

§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.



Município da Estância Turística de Piraju

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
- b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **até 10 (dez) meses, durante o exercício financeiro de 2025.**

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de



Município da Estância Turística de Piraju

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



Município da Estância Turística de Piraju

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 27 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA BATISTA ARRIGONI
Presidente – Interventora – Sociedade de São Vicente de Paulo de Piraju

Testemunhas:

RG:

20.097.353-8

RG:

30805144-4 SSP SP



Sociedade de
São Vicente de Paulo

**ASILO SÃO VICENTE DE
PAULO DE PIRAJU**

PLANO DE TRABALHO

I – Dados da Organização da Sociedade Civil

Nome: Asilo São Vicente de Paula de Piraju

CNPJ: 54.669.569/0001-73

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 19 – Centro.

CEP: 18.800-045 Município: Piraju/SP

Telefones: (14) 3351-1469 / 3351-4583 / 3351-4517

E-mail: asilopira@gmail.com

II – Identificação do presidente ou responsável legal

Nome: Silvia Aparecida Batista Arrigoni

RG: 19.794.091 SSP/SP CPF: 072.012.728-96

Endereço: Rua Castro Alves, nº 348.

CEP: 18.807-130 Município: Avaré/SP

Telefone: (14) 99723-7733

E-mail: silviaaparecidabatistaarrigoni@gmail.com

III – Identificação do técnico responsável

Nome: Jaqueline Nazareno Belizário

RG: 45.413.310-/8 SSP/SP CPF: 435.410.768-60

Endereço: Rua Pedro Ribeiro, nº 65

CEP: 18.860-256 Município: Timburi/SP

Telefone: (14) 99829-2220

E-mail: belizariojaqueline473@gmail.com

IV – Caracterização da Organização da Sociedade Civil – OSC

O Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 19, neste município, foi instituído em 05 de agosto de 1925. Trata-se de uma instituição de direito privado, beneficente, filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU

Ele oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em regime residencial – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devidamente tipificado pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Assim, esta OSC atende idosos que necessitam de cuidados, em razão do abandono ou de convivência social e familiar precárias, decorrentes da perda ou da fragilidade dos vínculos afetivos e familiares. A exclusão social relacionada à pobreza também propicia a violação de direitos sociais, existindo a necessidade de acolhimento à pessoa idosa sem amparo, diante desta realidade a instituição promove para os idosos em situação de acolhimento a melhoria da qualidade de vida, visando conforto e dignidade, promovendo segurança por meio de aquisição de equipamentos necessários aos cuidados prestados aos idosos, promovendo a conservação da integridade em todos os seus aspectos, com o máximo de qualidade de vida que necessita.

As ações da OSC têm por finalidade desenvolver ações interdisciplinares dentre elas são:

- **Assistência Social:** O objetivo do Serviço Social em uma ILPI é promover o bem estar e a qualidade de vida dos idosos residentes, garantindo que eles tenham acesso a seus direitos e necessidades básicas atendidas, a fim de oferecer assistência integral, que inclui orientação, mediação de conflitos e encaminhamento a serviços especializados entre outras ações.
- **Saúde: Enfermeira(o) Técnicos de Enfermagem e Cuidadores:** Principais objetivos da equipe é oferecer ambiente seguro e acolhedor para os idosos cronicamente debilitados e funcionalmente dependentes, garantir serviços de atenção integral que atendam as necessidades das pessoas idosas em estado de vulnerabilidade. A equipe é responsável pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários aos idosos, verificação dos sinais vitais, banho, troca de fraldas, administração dos medicamentos, auxílios nas atividades pessoais, incentivo ao autocuidado, acompanhamento junto aos idosos em consultas médicas e internação hospitalar.
- **Fisioterapia:** O objetivo da fisioterapia para idosos é sempre preservar ou restaurar a funcionalidade, autonomia, aumentar ou manter a amplitude de movimento das articulações, através de alongamentos e técnicas específicas.
- **Nutricionista:** O profissional de nutrição é contribuir para o aumento da qualidade de vida dos idosos, o qual é alcançado através de alimentação saudável e adequada a esta fase especial de vida, na instituição é servido 06 refeições diárias, todas planejadas, sempre atentos a consistência de cada refeição e a necessidade de suplementação para manter ou melhorar o estado nutricional de cada idoso.
- **Psicologia:** O Psicólogo dentro da instituição busca trabalhar a saúde mental do idoso, o processo de institucionalização, nesse contexto ajuda o idoso a compreender a maneira como cada individuo percebe seu envelhecimento, atividades que proporcionam bem-estar, atendimento individualizados, em grupos.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU

Caraterísticas da população a ser atendida:

Faixa etária: a partir de 60 anos;

Horário de Atendimento: Ininterrupto;

Sexo: Feminino e Masculino;

Capacidade: 40 (quarenta) idosos;

Frequência Média Mensal: 40 (quarenta) idosos - 20 (vinte) homens e 20 (vinte) mulheres.

V – Descrição do Projeto

1. Descrição da realidade social a ser transformada

O Asilo São Vicente de Paulo de Piraju acolhe atualmente 38 idosos, sendo 19 homens e 19 mulheres, advindos dos municípios de Piraju e Tejupá (no momento a instituição se encontra com 04 idosos do município de Tejupá) através de lista de espera, de ambos os sexos, cadastrada pelos interessados ou familiares na própria instituição.

Diante dos atendimentos diários, foi realizado um levantamento constando que existe uma grande solicitação de acolhimento, principalmente de idosos sem vínculos familiares, e também muitas solicitações de famílias que se encontram incapacitadas de cuidar dos mesmos, dadas as dificuldades financeiras e indisponibilidade familiar, que justifica a necessidade de procura de atendimento especializado em instituição de longa permanência, com isso ocorre a possibilidade de surgir abertura de mais vagas, inclusive para outros municípios, os quais as tem solicitado.

Com isso, são elevadas as despesas desta OSC com alimentação, higiene, limpeza, medicamentos, vestuário, calçados, consultas médicas, exames, transporte, água, energia elétrica, telefone, recursos humanos e demais despesas surgidas no dia-a-dia.

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Piraju e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju auxiliará no pagamento das despesas mensais com Recursos Humanos, tendo em vista a necessidade de um grande número de funcionários no atendimento dos idosos acolhidos.

Esta OSC acolhe idosos com Graus de Dependência I e II, não sendo permitido o acolhimento de idosos com Grau de Dependência III, conforme preconiza a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de 4/01/1994, Artigo 4º, Parágrafo Único: “É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social”.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU

2. Objetivos

a) Objetivo Geral

Prestar atendimento integral ao idoso acolhido, visando sua qualidade de vida e a garantia de seus direitos.

b) Objetivos Específicos

- Oferecer os cuidados diários necessários aos acolhidos;
- Proporcionar uma alimentação balanceada e de qualidade aos idosos;
- Apresentar condições de higiene e limpeza satisfatórias ao bem-estar dos acolhidos;
- Oferecer atividades de lazer, entretenimento e atividades artesanais aos idosos.
- Incentivar a manutenção e o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares dos idosos, bem como a inclusão e participação na comunidade.

3. Metodologia

A entidade busca oferecer um atendimento de qualidade, com acolhimento, respeito às suas individualidades e atendimento de todas as suas necessidades, priorizando a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

4. Prazo de execução do projeto

O projeto será efetivado no prazo de 10 (dez) meses.

VI – Recursos Físicos

A OSC conta atualmente com amplo espaço físico:

- 17 (dezessete) dormitórios;
- 03 (três) refeitórios: 02 (dois) aos idosos acolhidos e 01 (um) para funcionários;
- 02 (duas) cozinhas: utilizadas no trabalho diário e em festividades;
- 01 (uma) sala de fisioterapia;
- 01 (uma) sala de atendimento psicológico;
- 01 (uma) sala de atendimento social;
- Escritório;
- Lavanderia;
- 02 (duas) rouparias;
- Jardins,



**Sociedade de
São Vicente de Paulo**

**ASILO SÃO VICENTE DE
PAULO DE PIRAJU**

- Pátio interno e garagem,
- Área coberta para festas,
- Capela.

VII – Recursos Humanos

Número	Qualificação (escolaridade)	Cargo/Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária
02	Ensino Superior em Serviço Social	Assistente Social	Regime CLT	30 horas semanais
01	Ensino Superior em Enfermagem	Enfermeira	Regime CLT	30 horas semanais
01	Ensino Superior em Fisioterapia	Fisioterapeuta	Terceirizado	30 horas semanais
01	Ensino Superior em Nutrição	Nutricionista	Regime CLT	20 horas semanais
01	Ensino Superior em Ciências Contábeis	Coordenador	Regime CLT	44 horas semanais
05	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem	Técnica de Enfermagem	Regime CLT	12x36 horas semanais
08	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem	Cuidadora	Regime CLT	12x36 horas semanais
01	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	Regime CLT	12x36 horas semanais
04	Ensino Médio	Serviços Gerais	Regime CLT	12x36 horas semanais
03	Ensino Médio	Cozinheira	Regime CLT	12x36 horas semanais
02	Ensino Fundamental	Lavadeira	Regime CLT	12x36 horas semanais



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ASILO SÃO VICENTE DE
PAULO DE PIRAJU

VIII – Demonstrativo de Receitas e Despesas – Período 10/23 a 09/24

Receitas com aplicações financeiras – R\$ 72.195,51	Despesas Operacionais/Trabalhistas e Encargos Sociais – R\$ 763.006,26
Contribuintes – R\$ 495.403,55	Despesas Financeiras – R\$ 19,30
Promoções e Eventos – R\$ 31.328,71	Despesas Gerais – R\$ 378.642,17
Donativos – R\$ 43.708,98	Despesas Tributárias – R\$ 10.225,16
Convênios – R\$ 613.269,86	Despesas Judiciais- R\$ 823,86
Créditos Nota Fiscal Paulista - R\$ 2.592,71	Instalações / Máquinas e Equipamentos - R\$ 231.458,27
Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - R\$ 194.800,00	
Venda de Ativos (Veículos)- R\$ 45.000,00	
Aluguéis- R\$ 149.400,13	
Total das receitas – R\$ 1.647.699,45	Total das despesas – R\$ 1.384.175,02

IX – Plano de Aplicação dos recursos financeiros da parceria

Natureza da despesa	Valor
Recursos Humanos	R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
Total Geral	R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

X – Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Parcelas	Recursos Disponibilizados	Previsão de Execução dos Recursos		
		Custeio		Total
		Recursos Humanos	Outras Despesas de Custeio	
1ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
2ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
3ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
4ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00

Asilo São Vicente de Paulo de Piraju

Rua São Vicente de Paula, 19 - Centro – Piraju/SP - CEP 18.800-045 – Tel.: ☎ (14) 998526509
CNPJ: 54.669.569/0001-73 - E-mail: asilopira@gmail.com / www.asilodepiraju.com.br

Página 6 de 7



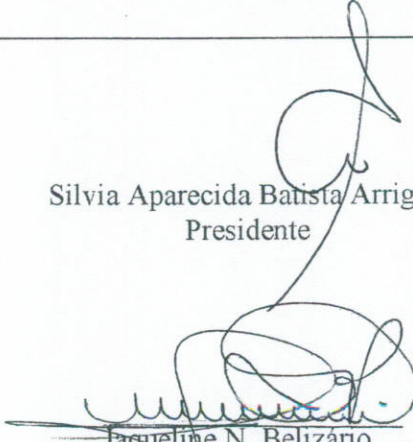
Sociedade de
São Vicente de Paulo

**ASILO SÃO VICENTE DE
PAULO DE PIRAJU**

5ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
6ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
7ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
8ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
9ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
10ª	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00
Total				R\$430.000,00

Estância Turística de Piraju, 04 de Dezembro de 2024

Silvia Aparecida Batista Arrigoni
Presidente


Jaqueline N. Belizário
Assistente Social- CRESS 69.804

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2025

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Av. das Acácias, 63, inscrito no CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67.

OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 599.562,40 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 05/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 06/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flaminio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 03/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 84.627,20 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 07/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recursos do Município)

VALOR TOTAL: R\$ 782.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 04/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju – APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 08/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa “Casa Abrigo Municipal” (Recursos Próprios).

VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO RECARGA GÁS GLP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 O Município de Paripuera-ACU/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para COMPRA de botijões de gás GLP de 13kg e 65kg para uso em diversos departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição do edital e seus anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 14/02/2025 até às 08h do dia 26/02/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 26/02/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 26/02/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R\$ 89.383,05 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paripuera-ACU/SP (www.paripueraacu.sp.gov.br) Ou através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Paripuera-ACU/SP em 10 de fevereiro de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO SRP MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 O Município de Paripuera-ACU/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos em atendimento a farmácia Municipal de Paripuera-ACU, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 13/02/2025 até às 08h do dia 25/02/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 25/02/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 25/02/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R\$ 1145.778,83 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paripuera-ACU/SP (www.paripueraacu.sp.gov.br) Ou através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Paripuera-ACU/SP em 10 de fevereiro de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PATROCÍNIO PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA****RATIFICAÇÃO QUADRA DA APAE**

PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA RATIFICAÇÃO Em conformidade com o que determina o Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Processo Administrativo nº 396/2025, torna público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, RATIFICO a dispensa de chamamento público, com fundamento no diploma legal supracitado, para a TRANSFORMAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA APAE DE PATROCÍNIO PAULISTA EM PROL DA DIGNIDADE NO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Subvenção a ser firmado com a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA - APAE, inscrita no CNPJ nº 52.386.372/0001-00, com sede na Avenida Diamante nº 1413, Jardim Marumbê, Patrocínio Paulista/SP, no valor total de R\$ 218.404,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais). Patrocínio Paulista/SP, 10 de fevereiro de 2025. Márcio Marcelo Carraro Bertelli Prefeito Municipal

PAULICÉIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA****AVISO**

Município de Paulicéia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo nº 012/2025 - O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, visando a Aquisição de 1 (um) veículo automotor com capacidade para 7 pessoas, novo, ano e modelo 2025, ou superior, com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios conforme o Código Nacional de Trânsito, para serem utilizados no Setor de Saúde por meio de convênio - Emenda nº 2024.280.63068 - Resolução nº 280 de 9 de dezembro de 2024 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP. A sessão se dará no dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, no site <http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo site. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 10 de fevereiro de 2025 - Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

ERRATA

Município de Paulicéia - ERRATA - Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo nº 006/2025. O Município de Paulicéia, torna público que na publicação do objeto Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar, de projetos e outros setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade, no item 7.14 do edital onde se lê: "10 (dez) dias úteis", leia-se "5 (cinco) dias úteis" como está no termo de referência. Ficam mantidas as demais informações do aviso de licitação. Paulicéia, 10 de fevereiro de 2025. Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

ERRATA

Município de Paulicéia - ERRATA - Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo nº 006/2025. O Município de Paulicéia, torna público que na publicação do objeto Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar, de projetos e outros setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade, no item 22, dos itens a serem licitados (BISCOITO TIPO ROSQUINHA) onde se lê: "mínimo 350 gramas", leia-se "mínimo 300 gramas". Ficam mantidas as demais informações do aviso de licitação. Paulicéia, 10 de fevereiro de 2025. Antonio Simonato - Prefeito Municipal

PAULÍNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA****AVISO DE EDITAL**

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SÍTIO DA BNC: 26/02/2025 ÀS 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/02/2025 ÀS 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smartap.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>. Paulínia, 10 de fevereiro de 2025. DANILLO BARROS PREFEITO MUNICIPAL

PEDREGULHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico nº. 009/2025 - UASG 986841
Processo nº. 8009/2025. Objeto: - O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos no Município, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 15. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 11/02/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PERUÍBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE****AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Processo nº 21.098/2024.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21) Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SECO E ÚMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE SE ENCONTRAM EM ALOJAMENTO E/OU TRATAMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/> - Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/> - Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP através do link: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/02/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 28/02/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 28/02/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - 2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO - 2025**

CONTRATO: 11/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA CREDENCIAMENTO 03/2024 - CONTRATADO: THALLITA ISABELI CORDEIRO BARBOSA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 - PROCESSO 1382/2025 - ASSINATURA: 10/ 02 /2025 - VALOR R\$ 788.248,28 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

PIRAJU**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025. ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, CNPJ/MF nº. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, CNPJ/MF nº. 47.603.543/0001-67. OBJETO: Atendimento das crianças da Educação Infantil. VALOR TOTAL: R\$ 599.562,40. VIGÊNCIA: Exercício de 2025. CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2025 ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, CNPJ/MF nº. 46.223.699/0001-50 e APAE de Piraju, CNPJ sob nº. 49.856.206/0001-07. OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência. VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 VIGÊNCIA: Exercício de 2025 - CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2025 ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 46.223.699/0001-50 e APAE de Piraju, CNPJ/MF nº. 49.856.206/0001-07. OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados